



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.947, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, em conformidade com a Lei Municipal nº3.874/2024, no valor total de R\$50.000,00 (*Cinquenta mil reais*), na seguinte unidade orçamentária:

10.302.0228 2.504 - CONVÊNIO FPE Nº3659/2024-EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL R\$50.000,00

4.4.90.52.00.00.00-0632- Equipamento e material permanente R\$50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no Art. 1º, a Emenda Parlamentar Estadual encaminhada pela Deputada Adriana Lara nos termos do Convênio FPE nº 3659/2024, Portaria SES nº 160/2024, PROA: 24200000312740, no valor de R\$ 50.000,00. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de setembro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito